



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

EDITAL Nº 025/2025

CRENCIAMENTO - CONTRATAÇÃO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato/SP, com sede na Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180, Bairro Centro, CEP: 12.250-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 46.643.482/0001-07, realiza Chamamento Público na forma Presencial, nos termos da Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de Nº 147/2014, Decreto Municipal Nº 2.236/2023 e das demais exigências estabelecidas neste Edital para Credenciar empresas à prestação dos serviços acima descritos, conforme condições descritas abaixo, no Termo de Referência e demais anexos que integram a presente Chamada Pública.

Os Interessados deverão apresentar os envelopes de documentação para Habilitação a partir do dia **29 de maio de 2025**, que deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, no com sede na Rua Abílio Pereira Dias, Nº 207, Bairro Centro, devidamente lacrados e deverá conter na parte externa/frente os seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025 – EDITAL Nº 025/2025 EMPRESA: CNPJ Nº

A abertura dos envelopes ocorrerá em sessão privada na sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Licitações, sito a Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180, Bairro Centro e será conduzida pela Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria Nº 9.629, de 09 de abril de 2025.

Os envelopes serão recebidos, abertos, analisados, conferidos, verificando as exigências do Edital pela Comissão Permanente de Licitação, em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes à sua entrega, podendo ser prorrogado por igual período, e divulgado resultado através de ATA, no site da Prefeitura, <http://www.monteirolobato.sp.gov.br>.

Este certame será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em conformidade com o Art. 78, inciso I, bem como previsto no Art. 79, inciso I, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Integram este Edital os anexos:

- I – Estudo Técnico Preliminar;
- II – Termo de Referência;
- III – Requerimento de Credenciamento;
- IV – Declaração Unificada;
- V – Declaração de ME/EPP;
- VI – Minuta de Contrato.

1. DO OBJETO



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

1.1. - A presente Chamada Pública tem como objeto CREDENCIAMENTO - CONTRATAÇÃO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, conforme condições descritas abaixo, no Termo de Referência e demais anexos que integram a presente Chamada Pública.

1.2. - O CREDENCIAMENTO será realizado com base no valor mensal da prestação de serviços, que corresponde à atuação in loco, 12 (doze) dias ao mês, divididos em, no mínimo, 03 (três) visitas semanais, ou de acordo com cronograma elaborado pela Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.

1.3. - Serão credenciadas pessoas jurídicas que desempenham atividades correspondentes ao objeto, sendo estes contratados pelos seguintes critérios:

a) Os serviços deverão ser executados conforme as condições fixadas no Termo de Referência (Anexo II);

b) Os serviços contratados deverão ser executados no prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Nº 14.133/2021;

c) Os serviços serão pagos mensalmente em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota fiscal;

d) Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do Contrato;

e) De forma alguma o Contrato virá a criar vínculo empregatício, sendo o(a) CONTRATADO(A) responsável por todos os encargos e impostos que virem a incidir sobre o valor deste contrato.

1.4. - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada contratação, devendo seguir, no mínimo, as seguintes classificações orçamentárias:

01.08.02 – SERM E OFICINAS

26.782.0021.1015.0000 – Manutenção das Atividades do SERM

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.03.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.007.2006.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.361.007.2006.0000 – Manutenção das Atividades da Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.08.03 – DEFESA CIVIL

06.182.0022.2025.0000 – Manutenção das Atividades da Defesa Civil

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.01.01 – GABINETE

04.122.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0024.2027.0000 - Manutenção das Atividades do FMAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.451.0017.2021.0000 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.05.01 – SETOR DE CULTURA E TURISMO

13.392.0013.2017.0000 – Manutenção das Atividades Culturais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

01.02.01 – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0002.2002.0000 - Manutenção das Atividades da Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão requerer seu credenciamento os interessados que tenham atuação em atividade pertinente ao objeto e que atendam a todas as exigências deste Edital.

2.2. - Fica autorizada a participação de empresas que se encontrem em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

2.3. - Não serão credenciados interessados:

2.3.1. Que estejam constituídos em forma de consórcio;

2.3.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Município de Monteiro Lobato/SP;

2.3.4. Suspensos temporariamente ou impedidos de licitar ou contratar com o Município de Monteiro Lobato;

2.3.5. Com falência decretada, concordatário ou em recuperação judicial ou extrajudicial; salvo nos casos indicados no item **2.2** supra.

2.3.6. Servidores ou dirigentes de órgão ou entidade interessada ou responsável pelo credenciamento;

2.3.7. Em débito para com as Fazendas Federal, Municipal, bem como com a Previdência Social e FGTS.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

3.1. O credenciamento não gera para o credenciado o direito subjetivo à celebração de contrato com o Município.

3.2. O Município não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado em caso de ausência de demanda que o justifique.

3.3. O credenciamento é realizado para a prestação imediata dos serviços objetos do credenciamento para o usuário final.

3.4. - Serão respeitadas as solicitações de credenciamento que atenderem integralmente aos termos deste Edital, assegurando-se a ordem cronológica de recebimento dos documentos e proposta.

3.5. - Os serviços devem ser prestados com o atendimento de todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

3.6. - A execução dos serviços deverá ser realizada na cidade de Monteiro Lobato, sob a responsabilidade do credenciado.

3.7. - Os serviços serão remunerados pelo Município nos valores estabelecidos no Anexo II – Termo de Referência, conforme serviços realizados e mediante apresentação dos documentos exigidos nos demais anexos deste Edital.

3.8. - Os critérios e métodos da prestação dos serviços, abrangendo inclusive as instalações, aparelhamento e pessoal, podem ser alterados a qualquer tempo pelo Município, sem que disso decorra direito a indenização por parte do credenciado ou aumento dos valores relativos à prestação dos serviços

3.9. - Será concedido prazo, nunca inferior a trinta dias, para que o credenciado se adeque às novas exigências impostas pelo Município.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. - Os interessados na participação deverão apresentar no Envelope os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

a1) Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a2) Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, a cópia do contrato social ou documento equivalente e a declaração de enquadramento de ME e EPP da empresa participante, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento.

b) Cédula de identidade dos responsáveis legais da empresa;

c) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.1 Declaração, datada e assinada pelo responsável, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V.

4.1.1.2 Declaração Unificada, conforme Anexo VI, datada e assinada pelo responsável.

4.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação de:

b1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

b2) Certidão de Regularidade Estadual;

b3) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão Positiva com Efeitos de Negativa para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

b) Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado.

Obs.: apresentar, facultativamente, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial (inciso I), documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

4.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou **fornecimento compatível em característica de no mínimo 50% do solicitado no presente Edital**, com o objeto da presente licitação.

4.1.5. DECLARAÇÕES

4.1.5.1 Declaração unificada, conforme modelo disponível no Anexo VI do Edital, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei Nº 14.133/2021;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);

d) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 14º Inciso IV da Lei Nº 14.133/2021;

e) Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital da Chamada Pública;

4.1.6. Apresentar devidamente preenchido o Termo de Apresentação da Empresa – Ficha Cadastral, Anexo IX, para fins de elaboração do Contrato.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. - Torna-se implícito que os proponentes ao responderem ao CREDENCIAMENTO, concordam integralmente com os termos deste Edital e seus anexos.

5.1.1. Os interessados deverão encaminhar os documentos para credenciamento, acompanhados de requerimento assinado pelo interessado ou representante legal, para a Comissão de Contratação e Credenciamento que os receberá mediante protocolo, no local, dias e horários estabelecidos no preâmbulo deste edital.

5.1.2. A Comissão de Contratação e Credenciamento fará abrir Processo Administrativo, onde serão juntados todos os documentos e produzidos todos os procedimentos relativos à análise dos documentos para credenciamento do interessado e, bem assim, todos os fatos ocorridos durante o período de execução dos serviços credenciados.

5.1.3. A Comissão de Contratação e Credenciamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do protocolo, analisará a documentação apresentada pelo interessado e emitirá parecer quanto à sua adequação às exigências deste edital.

5.1.4. Quando da análise da documentação da empresa verificar alguma desconformidade com os requisitos do edital, procederá à intimação do interessado para que, no prazo de cinco dias úteis, proceda ao saneamento das falhas apontadas.

5.2. - Recebido os autos, o prefeito homologará o procedimento e deferirá o pedido quando o parecer da Comissão de Contratação e Credenciamento for favorável ao credenciamento.

5.3. - Somente será indeferido o pedido que não puder atender aos requisitos do edital, conforme parecer da Comissão de Contratação e Credenciamento.

6. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

6.1. - Os casos omissos ou dúvidas oriundas do presente Edital serão dirimidos pela Comissão Permanente de Contratação, no endereço constante deste Edital, ou pelo e-mail: licitacao@monteirolobato.sp.gov.br no horário de expediente.

6.2. - Caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do ato que decide pelo credenciamento ou não credenciamento.

6.3. - As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Comissão de Licitação e protocolizadas em dias úteis, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, situada na Rua Abílio Pereira Dias, Nº 207, Centro, Monteiro Lobato/SP.

6.4. - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, não protocolizados ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

7. DO PRAZO DE ABERTURA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

7.1. - Este Chamamento Público ficará aberto para os interessados se credenciarem em qualquer momento, dentro do período de sua vigência, desde que apresentarem as documentações em conformidade com o Edital.

7.2. - O prazo de abertura deste Chamamento Público para recebimento de requerimento e documentos, será de 01 (um) mês, a contar da data de publicação deste Edital de Credenciamento.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

7.3. - Os interessados que encaminharem os envelopes de documentações posteriormente à data limite para recebimento dos envelopes, não serão reconhecidos.

7.4. - Os interessados deverão entregar toda a documentação pertinente num único ato, não sendo permitida a entrega fracionada, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

8. DO SISTEMA DE RODÍZIO

8.1. - A contratação será realizada de acordo com a ordem cronológica de recebimento de solicitação de credenciamento pela Comissão Permanente de Contratação, assegurando a igualdade de tratamento, dividindo os serviços proporcionalmente entre os credenciados, com objetivo de oportunizar a contratação de todos os credenciados no sistema de rodízio.

8.2. - Tendo em vista a complexidade da execução do objeto e a impossibilidade de certeza do tempo estimado de execução de determinadas manutenções veiculares, havendo mais de um prestador de serviços credenciado, o rodízio dos credenciados à execução dos serviços, ocorrerá a cada 02 (dois) meses, de acordo com cronograma de trabalhos a ser elaborado pela gestão contratual.

8.3. - Caso o credenciado não iniciar os serviços no prazo estabelecido ou realizar os serviços em desacordo com as exigências da Secretaria solicitante, será passado a vez para o credenciado seguinte, de forma a não prejudicar o desenvolvimento das atividades nem paralisação dos serviços em andamento.

8.4. - Os credenciados que forem se cadastrando após o período determinado para o rodízio, durante a vigência do credenciamento, serão classificadas no final da fila, sendo que tão somente após o rodízio dos já credenciados é que participarão, e assim sucessivamente, de acordo com a data e horário do protocolo.

8.5. - Nenhum proponente que esteja apto a ser credenciado, nos termos deste edital, deixará de participar do rodízio, salvo se finalizada a vigência do credenciamento, ou deixar de existir o interesse na prestação dos serviços do objeto do certame.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. - Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos, o resultado final do processo de credenciamento será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no site da Prefeitura de Monteiro Lobato, por meio de homologação, para que os atos praticados possam ser validados.

9.2. - O credenciamento será homologado pelo Prefeito Municipal.

10. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1. - A licitante a ser contratada, quando convocada pelo Município, terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinatura do Termo de Credenciamento, sob pena de ser excluída do processo.

10.2. - O conteúdo do presente edital, dos anexos e especificações que o acompanham, fará parte integrante do Termo de Credenciamento, independentemente de transcrição.

11. DA RESCISÃO OU DESCRENCIAMENTO

11.1. - As possibilidades de extinção do contrato estão previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

11.2. - O interessado poderá, a qualquer tempo, requerer o desarquivamento do processo, apresentando todas as informações e documentos necessários ao deferimento do pedido de credenciamento ou do descredenciamento.

11.3. - Dar-se-á o descredenciamento:

11.3.1. A qualquer tempo, a pedido do credenciado, quando não mais lhe interessar a prestação dos serviços credenciados;

11.3.2. O pedido de descredenciamento deverá ser encaminhado à Comissão de Contratação, que irá comunicar a gestão contratual para aprovação e assinatura no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos;

11.3.3. A interrupção da prestação dos serviços só poderá ocorrer após a assinatura do Termo de Descredenciamento pelo Secretário de Serviços Municipais.

11.3.4. A qualquer tempo, por decisão do Município, quando o credenciado deixar de atender a todos os requisitos necessários para a continuidade do credenciamento;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

11.3.5. A qualquer tempo, por conveniência e oportunidade do Município, quando não mais interessar a continuidade do credenciamento, caso em que haverá o descredenciamento de todos os credenciados.

11.4. - Neste caso a Administração Municipal deverá comunicar todos os credenciados com 15 (quinze) dias de antecedência;

11.4.1. Nos casos de descredenciamento serão observados o amplo direito de defesa e o contraditório;

11.4.2. Em qualquer caso de descredenciamento, não haverá ou caberá indenização;

11.4.3. Quando verificado o não atendimento aos requisitos para a continuidade do credenciamento, a Comissão de Contratação e Credenciamento intimará o credenciado para que providencie a regularização, ficando suspenso o credenciamento enquanto perdurar a irregularidade.

12. DO PAGAMENTO

12.1. - O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada. A nota fiscal será emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

a) Indicação do número do Termo de Credenciamento;

b) Indicação do objeto do Termo de Credenciamento;

c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

d) Conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal.

Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

12.2. - Deverão ser apresentados pela contratada com a nota fiscal, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de Monteiro Lobato/SP;

c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.3. - O contratante fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a contratante se reserva o direito de efetuar a ou não nos casos em que for facultativo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. - Ao apresentar suas propostas, os interessados ao credenciamento concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução do objeto. Apresentação da inscrição pela interessada implica aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos. Qualquer documento ou declaração irregular torna nulo imediatamente o credenciamento.

13.2. - A Administração poderá solicitar de qualquer interessado informação e esclarecimento complementar para o perfeito juízo e atendimento da documentação de habilitação ou de qualificação técnica apresentada.

13.3. - A falta de qualquer documento acarretará a inabilitação do prestador de serviços e estará automaticamente eliminado do credenciamento.

13.4. - Serão considerados inabilitados os proponentes que apresentarem os documentos exigidos com rasuras ou ainda, defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento e que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitados eventualmente nesse sentido, será automaticamente excluído do credenciamento.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

13.5. - Todos os documentos apresentados deverão ser atualizados e estar no prazo de validade para participação deste Edital.

13.6. - Todos os interessados que cumprirem os requisitos deste edital serão credenciados, respeitando-se o prazo para apresentação da documentação, não havendo prioridade de nenhuma natureza, inclusive para a prestação dos serviços.

13.7. - O credenciamento não configura relação contratual de prestação de serviços, nem o Termo de Credenciamento gera vínculo trabalhista ou previdenciário, tendo o CREDENCIADO responsabilidade única, exclusiva e total pelos serviços prestados, em nada correlacionado com a Prefeitura.

13.8. - Não será permitida a entrega do objeto credenciamento sem que o órgão competente do Município de Monteiro Lobato emita, previamente, a respectiva Autorização de Fornecimento.

13.9. - O credenciamento de que trata este Edital define os requisitos de habilitação para a prestação de serviço para a Secretaria de Mobilidade Urbana, não implicando de forma alguma obrigatoriedade, por parte desta instituição, em utilizar-se dos serviços, ficando a convocação condicionada à demanda porventura existente.

13.9.1. Nenhuma indenização será devida aos CREDENCIADOS pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

13.9.2. Correrão por conta exclusiva do CREDENCIADO quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos.

13.10. - O Município de Monteiro Lobato no atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, sempre que aplicável, realiza o tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei Nº 13.709/2018.

13.10.1. Nas hipóteses em que no exercício de suas competências seja necessário o tratamento de dados pessoais, serão fornecidas informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em anexo deste Edital.

13.10.2. Os itens expressos neste Edital que fazem referência aos direitos e princípios expressos na Lei Nº 13.853/2018, não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio relacionados à matéria.

13.11. - As normas disciplinadoras do credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação do número de interessados.

13.12. - Todas as intimações serão feitas por escrito, diretamente ao interessado, por meio que torne inequívoca a realização do ato, podendo ser utilizados os recursos da rede mundial de computadores.

13.13. - É facultada à Comissão de Contratação e Credenciamento, a qualquer tempo, a efetivação de diligência junto ao interessado ou credenciado, visando a sanar qualquer dúvida ou proceder à constatação de qualquer ato ou fato relacionado ao credenciamento ou à execução dos serviços.

13.14. - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto à Comissão de Contratação e Credenciamento no endereço, telefone ou e-mail citados no preâmbulo.

13.15. - É vedada a subcontratação total do objeto credenciado, sendo admitida, no entanto, a subcontratação parcial desde que aprovada por escrito pelo Município.

13.16. - Para todas as questões suscitadas na execução do credenciamento, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de São José dos Campos/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Monteiro Lobato, 28 de maio de 2025.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

EDITAL Nº 025/2025

“EM PDF ANEXO”



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

EDITAL Nº 025/2025

1 – DO OBJETO:

1.1. - Credenciamento - Contratação de Oficinas Mecânicas Especializadas para Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos Leves, Pesados e Maquinário da Frota Municipal, conforme Termo de Referência e demais Anexos do Edital.

1.2. - Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum e de utilização contínua, decorrente de necessidades permanentes para manutenção das atividades da Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. - Ramo da Atividade da Aquisição:

1.3.1. 45.20-0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES;

1.3.2. 45.20-0-02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

1.3.3. 45.20-0-03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

1.3.4. 45.20-0-04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

1.3.5. 45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

1.4. - Veículos que compõem a frota municipal:

VEÍCULOS DE PASSEIO

MARCA	MODELO	PLACA	ANO
VW	NOVO GOL TL MBV	FLZ1327	2017
FIAT	STRADA ENDURANCE CS	FOP0C27	2022
CITROEN	AIRCROSS STARTMT	GCD4218	2018
FIAT	DOBLO CARGO 1.4	DMN2210	2011
RENALT	SANDERO SZE16MT	EXH1I65	2023
RENALT	SANDERO SZE16MT	FPL8E81	2023
CHEV	SPIN 1.8L AT LT7	ECM1F12	2023
FIAT	TORO ENDURANCE ATD4	DMW5981	2019
RENALT	SANDERO SZE16MT	CQU8F31	2023
RANALT	SANDERO SZE16MT	CCU9H94	2023
RANALT	SANDERO SZE16MT	BYP1G41	2023
RENALT	SANDERO SZE16MT	CUM0J34	2023



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

RENALT	SANDERO SZE16MT	CUF7193	2023
RENALT	SANDERO SZE16MT	BSZ6D82	2023
CHEV	SPIN 1.8L AT LT7	FUO6B82	2023
RENALT	SANDERO SZE16MT	BZG7F34	2023
GM	S10 2.4 RONTAN AMB	CMW3496	2004
RENALT	SANDERO SZE16MT	DQK3A81	2023
RENALT	SANDERO SZE16MT	DVZ9F15	2023
RENALT	SANDERO SZE16MT	FTY2J61	2023
RENALT	SANDERO SZE16MT	FOF8G65	2023
RENALT	SANDERO SZE16MT	GCG3I35	2023
RENALT	SANDERO SZE16MT	GJZ0A95	2023
RENALT	SANDERO SZE16MT	GFH0C35	2023
CHEV	SPIN 1.8L MT LT	SGG7F14	2024

VANS E UTILITÁRIOS

MARCA	MODELO	PLACA	ANO
RENALT	MASTER TRANS ESC	GBR1639	2018
RENALT	MASTER TRANS ESC	BWW6513	2018
RENALT	MASTERF2 VER AMB	GFW8G24	2022
CITROEN	JUMPER UNIVID AM	DMN2207	2013
RENALT	MASTER EUR STDL 2	EEF9422	2014
PEUGOT	PEUGOT BOXER MAIA AMB	FOE9C14	2022

MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM E AGRÍCOLA

MARCA	MODELO	PLACA	ANO
IVECO	IVECO/VERTIS 170E22	DMN2206	2013/2014
GM	GM/S10 2.4 RONTAN AM	CMW3496	2004/2004
IVECO	IVECO DAILY	FXR9A35	2023/2023
M.BENZ	ARTEGO 1726 CE	GKA9A24	2022/2023
IVECO	TECTOR 24-280	SUO2B75	2023/2024
SANY	MOTONIVELADORA SANY	S/PLACA	2012
NEW HOLLAND	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140.B	S/PLACA	**
JCB	RETROESCAVADEIRA JCB	JCB612	2013/2013
NEW HOLLAND	RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND M.A/ CHASESIDE	DMN2201	2012/2012
IVECO	IVECO TECTOR 260E30ID	CUG1F67	2022/2023
LIU GONG	PÁ CARREGADEIRA LIU GONG	S/PLACA	2022
VW	VW/14.190 CRM 4X2	FXD6F95	2022/2022
MASSEY FERGUSON	TRATOR MASSEY FERGUSON 5710	S/PLACA	2022



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

MASSEY FERGUSON	TRATOR MASSEY FERGUSON 5710	S/PLACA	2022
XCMG	RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I	S/PLACA	2022
JHON DEERE	TRATOR JHON DEERE 5085E	S/PLACA	**
IVECO	IVECO TECTOR 260E30ID	BXZ3I72	2022/2023

ÔNIBUS E MICRÔNIBUS

MARCA	MODELO	PLACA	ANO
ÔNIBUS	VW/15.190 EOD E.S. ORE	DMN2199	2010/2011
MICRO-ÔNIBUS	MBENZ/MPOLO VICINO ESC	DJL2F19	2009/2010
MICRO-ÔNIBUS	MARCOPOLO/VOLARE V6L EM	FMX9363	2013/2014
MICRO-ÔNIBUS	MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO	FCM4593	2014/2015
MICRO-ÔNIBUS	VW/MASCA GRANMINI O	FSO6296	2014/2014
ÔNIBUS	M.BENZ/ OF 1519 R. ORE	GBB3900	2015/2015
MICRO-ÔNIBUS	M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	DEU3298	2018/2019
MICRO-ÔNIBUS	M.BENZ/CAIO LO 916. ORE	CUH8860	2019/2020
ÔNIBUS	VW/15.190 EOD E HD ORE	GAA1I64	2020/2021
ÔNIBUS	VW/15.190 EOD ESCOLAR HD	DJM2024	2012/2013
MICRO-ÔNIBUS	M.BENZ/LO 916 ESC R	FPX7I51	2022/2023

1.5. - Serviços previstos e estimados:

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS DE PASSEIO
01	TROCA DE ÓLEO - DE MOTOR E FILTROS DE ÓLEO, COMBUSTÍVEL, AR E CABINE
02	REVISÃO DE FREIO - PASTILHAS, SAPATAS E CHECAGEM NO SISTEMA HIDRÁULICO
03	TROCA DE PASTILHAS, SAPATAS E SITEMA DE FREIO
04	REVISÃO DE SUSPENSÃO - REVISAR BANDEJAS, PIVÔS, ESTABILIZADOR, AMORTECEDOR, MOLAS E BATENTES (INCLUSO TROCA SE NECESSÁRIO)
05	TROCA DE SUSPENSÃO E/OU COMPONENTES
06	REVISÃO DE EMBREAGEM - AVALIAÇÃO DE PLATÔ, DISCO, ROLAMENTO E ACIONADORES
07	TROCA DE EMBREAGEM E/OU COMPONENTES
08	REVISÃO ELÉTRICA - AVALIAÇÃO DE LÂMPADAS, SOQUETES, SENSORES E FIAÇÃO
09	TROCA DE COMPONENTES ELÉTRICOS
10	REVISÃO DE MOTOR - AVALIAÇÃO DE VELAS, CABOS, VAZAMENTOS E REGULAGEM DE VÁLVULAS E COXINS
11	TROCA DE COMPONENTES DO SISTEMA MOTOR
12	REVISÃO SISTEMA DE INJEÇÃO - AVALIAÇÃO DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL, FILTRO, DUTOS E BICOS INJETORES
13	TROCA DE COMPONENTES DO SISTEMA DE INJEÇÃO
14	REVISÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO - AVALIAÇÃO DE MANGUEIRAS, RESERVATÓRIO, RADIADOR E FLUIDO DE ARREFECIMENTO
15	TROCA DE COMPONENTES DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM VANS E UTILITÁRIOS
16	TROCA DE ÓLEO - FILTROS DE ÓLEO, AR, COMBUSTÍVEL, CABINE E RACOR E SANGRIA DO SISTEMA
17	REVISÃO DE FREIO - AVALIAÇÃO DE PASTILHAS DIANTEIRO, TRASEIRO, CABOS DE FREIO ESTACIONÁRIO, SAPATAS DO FREIO ESTACIONÁRIO, FLEXÍVEL E FLUIDO DE FREIO
18	TROCA DE COMPONENTES DO SISTEMA DE FREIO
19	REVISÃO DE SUSPENSÃO - AVALIAÇÃO DE BANDEJAS, PIVÔS, ESTABILIZADOR, AMORTECEDOR, MOLAS E ROLAMENTOS
20	TROCA DE COMPONENTES DO SISTEMA DE SUSPENSÃO
21	REVISÃO ELÉTRICA - AVALIAÇÃO DE LÂMPADAS, SOQUETES, SENSORES E FIAÇÃO
22	TROCA DE COMPONENTES ELÉTRICOS
23	REVISÃO DE EMBREAGEM - AVALIAÇÃO DE PLATÔ, DISCO, ROLAMENTO E ACIONADORES
24	TROCA DE EMBREAGEM E/OU COMPONENTES
25	REVISÃO DE MOTOR - AVALIAÇÃO DE VAZAMENTOS, CORREIA DENTADA, CORREIA DE ACESSÓRIOS, FILTRO DE PARTÍCULAS E REGULAGEM DE VÁLVULAS
26	TROCA DE COMPONENTES DO SISTEMA MOTOR
27	REVISÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO - AVALIAÇÃO DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL, DUTOS, BICOS INJETORES, SEPARADOR DE ÁGUA E BOMBA DE ALTA PRESSÃO
28	TROCA DE COMPONENTES DO SISTEMA DE INJEÇÃO
29	REVISÃO DE SISTEMA DE ARREFECIMENTO - AVALIAÇÃO DE MANGUEIRAS, RESERVATÓRIO, RADIADOR E FLUIDO DE ARREFECIMENTO
30	TROCA DE COMPONENTES DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO
31	REVISÃO DE ROLAMENTOS - AVALIAÇÃO DE ROLAMENTOS DE RODA DIANTEIRO E TRASEIRO, ROLAMENTOS DE CARDÃ
32	TROCA DE COMPONENTES DO SISTEMA DE RODAGEM

ITEM	LOTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS DE TERRAPLANAGEM E AGRÍCOLA
33	TROCA DE ÓLEO - DE MOTOR E FILTROS DE ÓLEO, AR, COMBUSTÍVEL, CABINE E RACOR
34	REVISÃO DE FREIO - AVALIAÇÃO DE DISCOS, SEPARADORES, GUARNIÇÕES, TUBOS HIDRÁULICOS, ATUADORES E PRESSÃO HIDRÁULICA DO SISTEMA
35	TROCA DE COMPONENTES DO SISTEMA DE FREIO
36	REVISÃO DO SISTEMA HIDRÁULICO - AVALIAÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, PISTÕES HIDRÁULICOS, ATUADORES, PINOS, COMANDOS E BOMBAS HIDRÁULICAS
37	TROCA DE COMPONENTES DO SISTEMA HIDRÁULICO
38	REVISÃO DE TANDE (MOTONIVELADORA E SANY) - AVALIAÇÃO DE TENSÃO DAS CORRENTES FOLGA DE MANCAIS E NÍVEL DE LUBRIFICANTE
39	TROCA DE COMPONENTES DO SISTEMA DE TANDE
40	REVISÃO DE TRANSMISSÃO - AVALIAÇÃO DE VAZAMENTOS, NÍVEL DE ÓLEO, FILTROS, CRUZETAS, CAIXA DE REDUÇÃO E CARDÃS
41	TROCA DE COMPONENTES DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO
42	REVISÃO DE ARTICULAÇÕES - AVALIAÇÃO DE PINOS, BUCHAS, SOLDAGEM GERAL E LUBRIFICAÇÃO
43	TROCA DE COMPONENTES DO SISTEMA DE ARTICULAÇÕES
44	REVISÃO ELÉTRICA - AVALIAÇÃO DE LÂMPADAS, SOQUETES, SENSORES E FIAÇÃO
45	TROCA DE COMPONENTES ELÉTRICOS



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

46	REVISÃO DE EIXOS - AVALIAÇÃO DE ROLAMENTOS, BARRAS DE DIREÇÃO, ROLAMENTOS E ATUADORES
47	TROCA DE COMPONENTES DO SISTEMA DE EIXOS
48	REVISÃO DE EMBREAGEM - AVALIAÇÃO DE PLATÔ, DISCO, ROLAMENTO E ACIONADORES
49	TROCA DE EMBREAGEM E/OU COMPONENTES
50	REVISÃO DE MOTOR - AVALIAÇÃO DE CORREIAS, VAZAMENTOS, REGULAGEM DE VÁLVULAS E COXINS
51	TROCA DE COMPONENTES DO SISTEMA MOTOR
52	REVISÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO - AVALIAÇÃO DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL, DUTOS, BICOS INJETORES, SEPARADOR DE ÁGUA E BOMBA DE ALTA
53	TROCA DE COMPONENTES DO SISTEMA DE INJEÇÃO
54	REVISÃO DE SISTEMA DE ARREFECIMENTO - AVALIAÇÃO DE MANGUEIRAS, RADIADOR, AQUECEDOR, TROCADOR DE CALOR E FLUIDO DE ARREFECIMENTO
55	TROCA DE COMPONENTES DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO

ITEM	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ÔNIBUS E MICRÔNIBUS
56	TROCA DE ÓLEO - DE MOTOR E FILTROS DE ÓLEO, AR, COMBUSTÍVEL, CABINE E RACOR
57	REVISÃO DE FREIO - AVALIAÇÃO DE DISCOS, SEPARADORES, GUARNIÇÕES, TUBOS HIDRÁULICOS, ATUADORES E PRESSÃO HIDRÁULICA DO SISTEMA
58	TROCA DE COMPONENTES DO SISTEMA DE FREIO
59	REVISÃO DE TRANSMISSÃO - AVALIAÇÃO DE VAZAMENTOS, NÍVEL DE ÓLEO, FILTROS, CRUZETAS, CAIXA DE REDUÇÃO E CARDÃS
60	TROCA DE COMPONENTES DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO
61	REVISÃO ELÉTRICA - AVALIAÇÃO DE LÂMPADAS, SOQUETES, SENSORES E FIAÇÃO
62	TROCA DE COMPONENTES ELÉTRICOS
63	REVISÃO DE EIXOS - AVALIAÇÃO DE ROLAMENTOS, BARRAS DE DIREÇÃO, ROLAMENTOS E ATUADORES
64	TROCA DE COMPONENTES DO SISTEMA DE EIXOS
65	REVISÃO DE EMBREAGEM - AVALIAÇÃO DE PLATÔ, DISCO, ROLAMENTO E ACIONADORES
66	TROCA DE EMBREAGEM E/OU COMPONENTES
67	REVISÃO DE MOTOR - AVALIAÇÃO DE CORREIAS, VAZAMENTOS, REGULAGEM DE VÁLVULAS E COXINS
68	TROCA DE COMPONENTES DO SISTEMA MOTOR
69	REVISÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO - AVALIAÇÃO DE BOMBA DE COMBUSTÍVEL, DUTOS, BICOS INJETORES, SEPARADOR DE ÁGUA E BOMBA DE ALTA
70	TROCA DE COMPONENTES DO SISTEMA DE INJEÇÃO
71	REVISÃO DE SISTEMA DE ARREFECIMENTO - AVALIAÇÃO DE MANGUEIRAS, RADIADOR, AQUECEDOR, TROCADOR DE CALOR E FLUIDO DE ARREFECIMENTO
72	TROCA DE COMPONENTES DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO

1.6. - Valores determinados para a prestação de serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIO DA FROTA MUNICIPAL	SV	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

VALOR TOTAL:	R\$ 108.000,00
---------------------	-----------------------

2 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, devendo seguir, no mínimo, as seguintes classificações orçamentárias:

01.08.02 – SERM E OFICINAS

26.782.0021.1015.0000 – Manutenção das Atividades do SERM

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.03.01 – SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.007.2006.0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.361.007.2006.0000 – Manutenção das Atividades da Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.08.03 – DEFESA CIVIL

06.182.0022.2025.0000 – Manutenção das Atividades da Defesa Civil

3.3.90.40.0 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.01.01 – GABINETE

04.122.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0024.2027.0000 - Manutenção das Atividades do FMAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

18.451.0017.2021.0000 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.05.01 – SETOR DE CULTURA E TURISMO

13.392.0013.2017.0000 – Manutenção das Atividades Culturais

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01.02.01 – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0002.2002.0000 - Manutenção das Atividades da Administração

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. - A solução que se mostrou mais vantajosa à Administração, após a análise das possibilidades existentes no mercado, preço estimativo e características do objeto é a realização de Credenciamento, utilizando-se do chamamento público a contratação da prestação de serviços especificada.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2. - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. - Os requisitos necessários para a presente contratação são:

5.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.1.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, tendo em vista a característica de consumo do objeto;

5.1.3. Não há previsão de realização de visita técnica, tendo em vista a característica do objeto;

5.1.4. Tendo em vista a característica do objeto, local de execução do objeto centralizado em uma única localidade e disputa pelo valor global, as propostas deverão respeitar o quantitativo limite do item, não havendo possibilidade de ocorrerem preços diferentes para um determinado item.

5.2. - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.2.1. Possuir aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação e prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação de serviços;

5.2.2. Observar leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

5.2.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

5.2.4. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato;

5.2.5. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho relacionados à execução dos serviços contratados, bem como responder por todos os danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros;

5.2.6. Executar os serviços especificados somente quando do recebimento de Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE;

5.2.7. Informar ao CONTRATANTE quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens;

5.2.8. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.9. Executar o serviço atendendo aos parâmetros definidos pelas normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, ou, na falta dessas, de acordo com normas plenamente reconhecidas pelo fabricante;

5.2.10. O serviço de manutenção veicular inclui o fornecimento de equipamentos, ferramentas e mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos e máquinas, sendo as peças necessárias fornecidas pela Contratante.

5.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Contratação, aplicando, se for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais;

5.3.2. Prestar todas as informações necessárias, com clareza, para a execução da Contratação;

5.3.3. Atestar as Notas Fiscais e efetuar o pagamento;

5.3.4. Comunicar imediatamente as irregularidades verificadas no fornecimento dos materiais;

5.3.5. Recusar-se a receber o objeto, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito de indenização;

5.3.6. Fornecer as peças e acessórios caso seja comprovada a necessidade da substituição como medida preventiva ou para o bom funcionamento do veículo em manutenção;

5.3.7. Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido.

6 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

6.1. - A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com a demanda do município, ou de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Transportes, a qual estará responsável pela gestão e fiscalização dos serviços oriundos desta contratação.

6.2. - A contratada deverá estar situada a um raio máximo de 50 km do estacionamento da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato/SP, o qual está situado à Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180, Bairro Centro, CEP: 12.250-000, tendo em vista o objetivo da obtenção da proposta mais vantajosa ao município, e diminuição dos custos com o deslocamento da frota.

6.3. - O prazo para a execução das manutenções nos veículos, quando solicitadas, será acordado entre a gestão contratual e a contratante, de acordo com a complexidade do serviço a ser executado.

6.4. - A CONTRATADA deverá manter registro das ocorrências em formulário próprio, onde conste, no mínimo, a identificação do veículo ou máquina, a data da manutenção, horário de início e término dos serviços, nome do funcionário que efetuou os serviços, quilometragem indicada no odômetro, sendo uma via entregue ao CONTRATANTE no ato da entrega do veículo e a outra na retirada.

7 – DA GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:

7.1. - O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. - A formalização da contratação ocorrerá por meio de Termo de Credenciamento.

7.6. - A execução do Termo de Credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. - O fiscal técnico do Termo de Credenciamento acompanhará a execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico do Termo de Credenciamento anotará no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução do Termo de Credenciamento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Termo de Credenciamento emitirá notificações para a correção da execução do Termo de Credenciamento, determinando prazo para a correção. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico informará ao gestor do Termo de Credenciamento, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.7.4. O gestor do Termo de Credenciamento acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Termo de Credenciamento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.8. - O fiscal administrativo do Termo de Credenciamento verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9. - O gestor do Termo de Credenciamento coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Termo de Credenciamento contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Termo de Credenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

necessidade de adequações do Termo de Credenciamento para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9.1. O gestor do Termo de Credenciamento acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9.2. O gestor do Termo de Credenciamento emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo detentor, com menção ao seu desempenho na execução do Termo de Credenciamento, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.9.3. O gestor do Termo de Credenciamento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.10. - O gestor do Termo de Credenciamento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.11. - O gestor do Termo de Credenciamento deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.12. - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

7.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.13. - A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu(s) anexo(s).

8 – DA POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO PREÇO CONTRATADO:

8.1. - O valor contratado poderá ser alterado após negociação, conforme disposto no Artigo 124 da Lei Nº 14.133/2021.

9 – DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. - O objeto, após recebimento, será analisado pela gestão do Termo de Credenciamento, o qual avaliará tecnicamente, o atendimento às características do objeto solicitadas neste Termo de Referência.

9.2. - Durante a execução contratual, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.3. - À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.4. - As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A. F.).

9.5. - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT Nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor de Solicitante de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

10 – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

10.1. - A CONTRATADA deverá conceder garantia dos serviços e peças, na seguinte conformidade:

a) Para os serviços de manutenção, contados da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 03 (três) meses;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

b) Quando realizada a troca de peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo ou máquina, no mínimo 03 (três) meses;

c) Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, no mínimo 03 (três) meses.

11 – DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

11.1. - Forma de seleção e critério de julgamento dos documentos:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Credenciamento Público, que é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações, conforme disposto no Artigo 78º da Lei Federal de Nº 14.133/2021.

11.2. - Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista.

11.3. - Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar a documentação relacionada conforme Item 4 do Edital.



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

EDITAL Nº 025/2025

Apresentar preferencialmente em papel timbrado da pessoa jurídica interessada

Ao: MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

A/C **Comissão Permanente de Licitação – CPL.**

Objeto: CREDENCIAMENTO - CONTRATAÇÃO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

I. PREENCHIMENTO EM CASO DE PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DA PESSOA JURÍDICA			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:		Telefone:	
2. DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA			
Nome completo:			
Estado Civil:		Nacionalidade:	
RG:		CPF:	
Profissão/Função na Empresa:			
Telefone:		Whatsapp:	
E-mail:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

I.I. DOS PROCEDIMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

- Apresentamos os serviços de interesse de Credenciamento:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Item	Descrição do Procedimento/Serviço	Unid.	Período de Prestação dos Serviços / Meses
1.	*****	Serv.	12
2.	*****	Serv.	12
3.	*****	Serv.	12

Ao assinar este formulário de inscrição, declaro ter ciência de todas as condições estipuladas no Edital do Chamamento Público e seus Anexos, bem como concordar com os termos que o regem.

Declaro ser responsável pela documentação apresentada com fins de habilitação e Credenciamento, conforme exige o Edital.

_____, ____ de _____ 2025.

Assinatura do Responsável e Cargo
CPF: _____



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

EDITAL Nº 025/2025

A empresa (razão social) _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, inscrição estadual Nº _____, com sede ____ (endereço completo), na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Estado de _____, atendendo as formalidades constantes do Edital da Chamada Pública Nº 004/2025, **DECLARAMOS**, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que:

1) Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Chamada Pública Nº 004/2025, instaurada pela Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer de suas esferas.

2) Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declara, para fins de atendimento ao que consta do Edital da Chamada Pública Nº 004/2025 da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar o objeto com qualidade, sob as penas da Lei.

4) Declara, que não possuímos em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal Nº 9854, de 27/10/1999, que acrescentou o inciso VI ao Art. 68 da Lei Nº 14.133/2021.

5) Declara, nos termos do inciso IV do Art. 63 da Lei Federal Nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) Declara, nos termos do inciso XVI do Art. 92, da Lei Federal Nº 14.133/2021, que se compromete a manter durante a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7) Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Chamada Pública Nº 004/2025, instaurada pelo Município de Monteiro Lobato, não integra em nosso corpo social, nem em nosso quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

8) Declara, nos termos do inciso VI do Art. 14, da Lei Federal Nº 14.133/2021, de que nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do presente Edital, esta licitante não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO
ESTADO DE SÃO PAULO**

ANEXO V

DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

EDITAL Nº 025/2025

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____.____.____/_____-____, sediada (Endereço Completo):

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação da Chamada Pública Nº 004/2025, que estou(amos) sob o regime de _____ ME ou EPP (especificar o enquadramento da empresa), para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

EDITAL Nº 025/2025

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025

EDITAL Nº 025/2025

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o Nº 46.643.482/0001-07, com sede à Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180, Bairro Centro, CEP 12.250-000, Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade RG Nº 16.162.598-8 e inscrita no CPF/MF sob Nº 063.913.378-96, brasileiro, casado, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa

, inscrita no CNPJ Nº _____, com sede à _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da Cédula de Identidade RG Nº _____, CPF/MF Nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na presença das testemunhas, resolvem firmar, nesta data, que se regerá pela **Lei Federal Nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal Nº 2.236/2023**, e demais alterações posteriores, e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam: O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato ou instrumento equivalente, independente de transcrição, conforme o disposto no inciso II, do art. 92, da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. - OBJETO: CREDENCIAMENTO - CONTRATAÇÃO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

1.2. - As especificações do objeto constam no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, anexos deste Edital.

1.3. - Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1.3.1. - Edital da Chamada Pública Nº 004/2025 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. - Prazo de início da execução dos serviços: Imediata, a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

2.1.1. - O recebimento do instrumento de compra fica condicionado a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal;

2.1.2. - Se as certidões apresentadas para habilitação ainda estiverem válidas o fornecedor estará dispensado de atualizá-las.

2.2. - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em receber a Ordem de Serviços no prazo marcado sofrerá a sanções previstas em Lei e neste instrumento.

2.3. - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) o prazo de entrega poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. - O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

Parágrafo único: Os serviços deverão ter início e conclusão dentro do limite estabelecidos pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

4.1. - O valor estimativo do presente contrato é de R\$ _____ (_____), que onerará a seguinte dotação orçamentária:

Parágrafo único: Os preços constantes do presente contrato são fixos e irrevogáveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços tais como impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, bem como depreciação da utilização de ferramenta de trabalho manual ou elétrica.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. - O pagamento será realizado, após recebimento da Nota Fiscal devidamente analisada e aprovada pela fiscalização da gestão contratual, num período de até 30 (trinta) dias corridos.

5.1.1. - A liquidação será realizada em um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após emissão e aceite da Nota Fiscal pelo setor técnico.

5.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Tesouraria no prazo de 02 (dois) dias e no caso da não apresentação da carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

5.3. - Todas as Notas Fiscais deverão estar acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Tributos Federais, FGTS e Trabalhistas), haja vista que a empresa contratada deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista quando do momento da habilitação no certame licitatório, de acordo com o art. 55, XIII da Lei de Licitação.

5.4. - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente, em relação ao atraso verificado.

5.5. - De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de Nº 2.145 o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

5.6. - As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 2012 e Instrução Normativa Nº 2.145 de 2025, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

6.1. - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

7.1.1. - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. - Dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.1.9. - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.12. - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação.

7.3. - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4. - Na aplicação das sanções serão considerados:

7.4.1. - A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.4.2. - As peculiaridades do caso concreto;

7.4.3. - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.4.4. - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.4.5. - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.5. - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.6. - A sanção prevista da multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Nº 14.133/21.

7.7. - A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.8. - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.9. - As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

7.10. - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11. - A aplicação das sanções advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA

8.1. - Nos termos do Art. 96 “caput” da Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. - Cumprir as condições previstas no **Edital da Chamada Pública Nº 004/2025** e em sua proposta.

9.2. - Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

9.3. - Responsabilizar-se pela execução das manutenções no endereço indicado na Ordem de Início dos Serviços.

9.4. - Manter durante toda a execução deste Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

10.2. - Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste Contrato.

10.3. - Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

10.4. - Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

11.1. - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. - O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3. - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.1. - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. - Indenizações e multas.

12.5. - A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Nº 14.133, de 2021).

12.6. - O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Nº 14.133, de 2021).



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. - Todas as etapas executadas pela contratada serão fiscalizadas por prepostos credenciados pela Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso aos locais de serviço e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente sua função.

13.2. - As partes elegem como responsável técnico pela execução do objeto:

Contratante: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXXXX

Contratado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF Nº XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos/SP.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor para um único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Monteiro Lobato, XX de XXXXX de 2025.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 00X/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO - CONTRATAÇÃO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução Nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções Nº 001/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Monteiro Lobato, XX de XXXXX de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução Nº 011/202.*



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP

CNPJ Nº: 46.643.482/0001-07

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 00X/2025

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CREDENCIAMENTO - CONTRATAÇÃO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Monteiro Lobato, XX de XXXXX de 2025.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(nome, cargo, e-mail e assinatura)



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO PC-03 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº: 00X/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO - CONTRATAÇÃO DE OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINÁRIO DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

NOME	Edmar José de Araújo
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº / CPF Nº	
ENDEREÇO (*)	
TELEFONE	
E-MAIL	

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	
CARGO	
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	
TELEFONE E FAX	
E-MAIL	

Monteiro Lobato, XX de XXXXX de 2025.

RESPONSÁVEL:

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO.